



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

Ofício nº 661 /21

Pires do Rio, 15 de dezembro de 2021

Senhora Prefeita:

Em anexo, encaminhamos a V.Ex.^a, para as providências de praxe, o Autógrafo de Lei nº 042/21, resultante do Projeto de Lei nº 059/21, de autoria do Poder Executivo, que *“Altera a Lei Municipal nº 4.113, de 08 de dezembro de 2021, que aprova a implantação da 3ª (terceira) Etapa do Condomínio JF, e dá outras providências”*, cujo projeto foi aprovado nas Sessões levadas a efeito por esta Casa no mês em curso.

À oportunidade, renovamos as expressões de nossa elevada estima e distinta consideração.

Vereador DENILSON CASTRO,
Presidente.

Exm^a Senhora MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI,
MD. Prefeita Municipal,
NESTA.

/glau*



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 042/21, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

“Altera a Lei Municipal nº 4.113, de 08 de dezembro de 2021, que Aprova a implantação da 3ª (terceira) etapa do Condomínio JF, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 4.113, de 08 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Condomínio JF, área matriculada sob o nº 1.590 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, tem como terreno de origem o lote nº 13 da quadra 32, no Bairro Jardim Guanabara, tendo por limites: frente de 26,20m (vinte e seis metros e vinte centímetros) pela Avenida Boulevard Montmartre; lado direito, 92,00m (noventa e dois metros) com a chácara urbana lote 12; fundos 30m (trinta metros) com o córrego vertente, lado esquerdo, 90,00m (noventa metros) com a Chácara Urbana lote 14, totalizando 2.985,00m² (dois mil novecentos e oitenta e cinco metros quadrados) de área; cada unidade habitacional compõe-se de 12 terrenos, medindo onze deles 7,50m (sete metros e meio) de frente e fundos, por 19,20m (dezenove metros e vinte centímetros) em ambas laterais, perfazendo uma área total de 144,00m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), e uma área verde medindo 30,00m (trinta metros) do lado esquerdo, 19,20m (dezenove metros e vinte centímetros) lado direito; 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) de frente e 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) mais 31,76m (trinta e um metros e setenta e seis centímetros) de fundo, com área de 314,28m² (trezentos e quatorze vírgula vinte e oito metros quadrados); conforme Mapa de Situação e Memorial Descritivo e Projetos Técnicos anexados a Lei Municipal nº 4.113/2021 e que com ela se publicaram.

Art. 3º - O Condomínio FJ, terá 11 (onze) unidades habitacionais unifamiliares autônomas com frente para a Rua Orlando Silva e fundos com a Chácara urbana lote 12, assim consideradas:

I – 11 (onze) Terrenos medindo 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de frente e fundo, e laterais direita e esquerda de 19,20 (dezenove metros e vinte centímetros), com área de 144,00m² (cento e quarenta e quatro) metros quadrados, constituindo os terrenos de números 13-A a 13-K.

“CONHEÇA E DIVULGUE A ARTE E A CULTURA DE GOIÁS”

e-mail: cmpr@prionet.com.br

Telefones: (04) 3461-1610, 3461-7729 e 3461-5418



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

CNPJ 03.323.686/0001-40

Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro - Edifício Goiás Cavalcanti Nogueira
Cx. Postal 39 CEP – 75.200-000 Pires do Rio – GO

II – (01) Uma área verde, medindo 30,00 m (trinta metros) do lado esquerdo, 19,20m (dezenove metros e vinte centímetros) lado direito; 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) de frente e 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros) mais 31,76m (trinta e um metros e setenta e seis centímetros) de fundo, com área de 314,28m² (trezentos e quatorze virgula vinte e oito metros quadrados).

III- REVOGADO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, *PLENÁRIO*
LIBÓRIO SILVA NETO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.


Vereador DENILSON CASTRO,
Presidente.

Vereador NENECO,
Vice-Presidente.


Vereador RODRIGUINHO DA ÓTICA,
1º Secretário.
glau*


Vereadora ZÉLIA CANHETE,
2ª Secretária.